

FORMULÁRIO DE MIGRAÇÃO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Em razão do que estabelece a Lei Complementar nº 262/2021, regulamentada pela Lei nº 10.982/2022, do Município de Presidente Prudente, o Regime de Previdência Complementar poderá ser aplicado aos servidores públicos municipais de todos os seus poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, ocorrido em 30 de maio de 2022, e cuja remuneração seja superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, mediante prévia e expressa opção.

Neste sentido, a Prefeitura de Presidente Prudente esclarece alguns pontos importantes:

- Na hipótese da opção de adesão à Previdência Complementar, o servidor migrará de regime e se sujeitará às mesmas regras previdenciárias aplicáveis aos servidores enquadrados no artigo 3º, da Lei Complementar nº 262/2021, ficando os proventos de aposentadoria e pensão por morte, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, limitados ao valor máximo de benefício do Regime Geral de Previdência Social.
- Os servidores que optarem pela migração de regime serão inscritos no mesmo plano de benefícios previdenciários já contratado pelo Município e ofertado aos servidores enquadrados no artigo 3º, da Lei Complementar nº 262/2021.
- Os servidores que migrarem de regime definirão sua alíquota da contribuição, no ato da adesão, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios, e terão o direito à contrapartida do patrocinador, até o limite de 7,5% sobre a remuneração que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 16 c/c artigo 17, §1º, da Lei Complementar nº 262/2021.
- Não haverá o ressarcimento ou a restituição de quaisquer contribuições recolhidas ao Regime Próprio de Previdência do Município, em razão da opção pela migração de regime, permanecendo todas as contribuições do servidor e patronal já recolhidas até o momento da opção pela migração, sob a gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município.



• O exercício da opção de migração de regime previdenciário é irrevogável e irretratável.

Declaro ciência e concordância com as informações acima elencadas e faço minha opção expressa pela migração de regime previdenciário, nos termos das Leis supracitadas.

Presidente Prudente - SP, de	de 202
(Assinatura do servidor/participante)	